



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

LEI Nº 386 de 22 de janeiro de 2013

**CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO
PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO**
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba,
usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei
Orgânica do Município, c/c o contido no art. 7º, inciso IV da
Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica autorizado** o Chefe
do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores
públicos do município de Emas, nos termos da Constituição
Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de
aumento real , passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro
de 2013, ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do
disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a
R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário,
a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas
da execução da presente lei correrão à conta das dotações

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 22 de Janeiro de 2013.

José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23

